INTERESSADO: Centro Educacional Professor Domingos Brasileiro		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Professor Domingos Brasileiro, em São Gonçalo do Amarante, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2011, autoriza a mudança de nome de Centro Educacional Professor Domingos Brasileiro para Centro Educacional Cenecista Professor Domingos Brasileiro, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção, em favor de Maria Ivanete Moraes de Araújo, até a vigência deste Parecer.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
SPU Nº 06500209-1	**PARECER:** 0473/2008	**APROVADO:** 22.09.2008

I – RELATÓRIO

Maria Ivanete Moraes de Araújo, diretora do Centro Educacional Cenecista Professor Domingos Brasileiro, instituição situada na Rua Professora Edite Mota, 144, Centro, CEP: 62.670-000, São Gonçalo do Amarante, mediante o processo nº 06500209-1, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a autorização para a mudança de nome de Centro Educacional Professor Domingos Brasileiro para Centro Educacional Cenecista Professor Domingos Brasileiro e a autorização para o cargo de direção.

O corpo docente dessa instituição é composto por 23(vinte e três) professores; destes, treze são habilitados, e dez, autorizados, temporariamente. Sabrina Quintela Sampaio Braga, devidamente habilitada, Registro nº 10647/2004/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

- requerimento;
- ficha de identificação da instituição;
- parecer de credenciamento;
- portaria de nomeação da diretora;
- atestado de carência de Administrador Escolar;
- atestado de matrícula do curso de especialização em Administração Escolar;
- habilitação e designação da secretaria escolar;
- fotografias da instituição;
- relação do material didático-pedagógico, do mobiliário e dos equipamentos;
- relação do acervo bibliográfico;
- relação das melhorias realizadas no prédio.

A escola conta atualmente com 184 alunos, sendo 26 na educação infantil, 118, no ensino fundamental e quarenta, no ensino médio.

Apresentaram, no corpo do processo, pequenas melhorias realizadas no prédio da escola, tais como: área descoberta para a educação infantil, criação da sala de informática e pintura da escola. No que diz respeito à aquisição de material didático-pedagógico, foram adquiridos: globos, mapas, jogos educativos, fitas de vídeo, cd's e "corpo humano".

Há no processo a relação de algumas aquisições feitas, a saber: microfone, estante de madeira, cavalete, liquidificador, cadeiras de plásticos, *freezer*, ventilador, arquivo de aço, dentre outros.

O acervo bibliográfico apresentado ainda é quantitativa e qualitativamente insuficiente, com ênfase apenas nos livros didáticos, sem nenhuma aquisição de livros paradidáticos. Sugerimos a aquisição desse gênero de livros, pois a leitura diversificada se constitui em aspecto fundamental para o bom desenvolvimento do trabalho pedagógico.

Em relação ao currículo para o curso de ensino fundamental, esse Centro apresenta a organização de acordo com os parâmetros curriculares nacionais, com carga horária mínima de oitocentas horas e duzentos dias letivos, já estando organizado para o ensino fundamental de nove anos. Em relação ao ensino médio apresenta mapa curricular respeitando a exigência de duzentos dias letivos e carga horária total de 2880 horas.

O regimento escolar, apresentado em duas vias, está organizado em conformidade com a Lei 9.394 e de acordo com a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº. 9.394/96 e as Resoluções nºs 02/1998 e 03/1998 do CNE, 372/2002, 374/2003, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo recredenciamento do Centro Educacional Cenecista Professor Domingos Brasileiro, em São Gonçalo do Amarante, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2011, pela homologação do regimento escolar, pela mudança de denominação e pela autorização para o exercício de direção, em favor de Maria Ivanete Moraes de Araújo, até a vigência deste Parecer.

Cont. Par/ nº 0473/2008

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de setembro de 2008.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE